

# Eleições 2018: TSE divulga limites de gastos de campanha e de contratação de pessoal

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) publicou nesta quinta-feira (28), em seu Portal na internet, os tetos de gastos de campanha eleitoral por cargo eletivo e os limites quantitativos para contratação de pessoal a serviço das campanhas nas Eleições 2018.

Os tetos de gastos de campanha para os cargos de presidente da República, deputado federal e deputado estadual/distrital foram fixados em valores absolutos pela última reforma eleitoral promovida pela [Lei nº 13.488](#), de 6 de outubro de 2017.

Os maiores limites estão previstos para o cargo de presidente da República, sendo de R\$ 70 milhões para o primeiro turno das eleições, com acréscimo de R\$ 35 milhões na hipótese de realização de segundo turno.

Nas campanhas para o cargo de deputado federal, foi fixado o teto de gastos de R\$ 2,5 milhões. E, no caso dos candidatos a deputado estadual ou distrital, o valor máximo a ser gasto é de R\$ 1 milhão.

Já para os cargos de governador de Estado e do Distrito Federal e de senador da República, os limites de gastos vão variar de acordo com o eleitorado da respectiva unidade da Federação. Por exemplo, nos estados com até um milhão de eleitores, as campanhas para o governo estadual devem respeitar o teto de R\$ 2,8 milhões.

## **Contratação de pessoal**

A campanha eleitoral de cada candidato deverá seguir legislação específica acerca dos limites quantitativos para a contratação direta ou terceirizada de pessoal para a prestação de serviços referentes a atividades de militância e mobilização de rua.

Os quantitativos para as Eleições Gerais de 2018 foram calculados por unidade da Federação, em conformidade com a regra fixada pelo art. 100-A da [Lei nº 9.504/1997](#) (Lei das Eleições).

Os [limites de gastos de campanha eleitoral e de contratação de pessoal](#) para o pleito deste ano podem ser consultados no Portal do TSE.

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/limites-de-gastos-por-cargo-eletivo-das-eleicoes-2018>

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/limites-quantitativos-de-contratacao-de-pessoal>

# Limites de gastos por cargo eletivo das eleições 2018

A Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017 fixou o limite de gasto de campanha eleitoral em valores absolutos por cargo eletivo para as eleições de 2018.

O cargo da Presidência da República possui limite de gastos de campanha até R\$ 70 milhões para o primeiro turno das eleições. Na hipótese de ocorrência de segundo turno, o limite de gastos de campanha deve ser acrescido em mais R\$ 35 milhões.

Para os cargos de Governador de Estado e Senador da República, o limite de gasto para a campanha é fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017. O limite de gastos de campanha para os demais cargos eletivos são os constantes da tabela abaixo:

UF	ELEITORADO UF1	GOVERNADOR	ACRÉSCIMO 2º TURNO GOVERNADOR	SENADOR	DEPUTADO FEDERAL	DEPUTADO ESTADUAL / DISTRITAL
AC	547.873	R\$ 2.800.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
AL	2.188.140	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
AM	2.425.918	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
AP	511.524	R\$ 2.800.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
BA	10.388.754	R\$ 14.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CE	6.342.684	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
DF	2.086.133	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
ES	2.755.424	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
GO	4.452.427	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
MA	4.536.377	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
MG	15.706.144	R\$ 14.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
MS	1.878.107	R\$ 4.900.000,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
MT	2.330.725	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
PA	5.496.889	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00

PB	2.865.578	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
PE	6.572.437	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
PI	2.355.180	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
PR	7.975.223	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
RJ	12.410.983	R\$ 14.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
RN	2.373.092	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
RO	1.175.891	R\$ 4.900.000,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
RR	331.492	R\$ 2.800.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
RS	8.358.401	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
SC	5.070.696	R\$ 9.100.000,00	R\$ 4.550.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
SE	1.572.064	R\$ 4.900.000,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
SP	33.037.175	R\$ 21.000.000,00	R\$ 10.500.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
TO	1.039.708	R\$ 4.900.000,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.000.000,00

1 - DADOS DO CADASTRO ELEITORAL DE 31/05/2018.

# Limites quantitativos de contratação de pessoal

A Lei nº 9.504/1997 estabelece em seu art. 100-A, regras para fixar limites quantitativos para a contratação direta ou terceirizada de pessoal para a prestação de serviços referentes a atividades de militância e mobilização de rua nas campanhas eleitorais.

Para a aferição dos limites, serão consideradas e somadas as contratações realizadas pelo candidato titular ao cargo eletivo e as que eventualmente tenham sido realizadas pelos respectivos candidatos a vice e a suplente (Resolução TSE nº 23.553, art. 43, § 5º).

Em relação aos partidos políticos, o limite de contratação de pessoal estará limitado à soma dos quantitativos dos limites dos cargos eletivos em que o partido tenha candidato concorrendo à eleição (Resolução TSE nº 23.553, art. 43, § 5º).

De acordo com A Lei nº 9.504/1997, art. 100-A, § 6º, são excluídos dos limites fixados de contratação de pessoal, a militância não remunerada, pessoal contratado para apoio administrativo e operacional, fiscais e delegados credenciados para trabalhar nas eleições e os advogados dos candidatos ou dos partidos e coligações.

A tabela abaixo indica os limites quantitativos máximos de contratação de pessoal para as eleições de 2018:

UF	MUNICÍPIO COM MAIOR ELEITORADO1	ELEITORADO DO MUNICÍPIO COM MAIOR ELEITORADO1	LIMITE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO COM MAIOR ELEITORADO (Lei 9.504-100A-II)2	PRESIDENTE E SENADOR	GOVERNADOR2	DEPUTADO FEDERAL2	DEPUTADO ESTADUAL / DISTRITAL2
AC	RIO BRANCO	255.569	526	526	1.052	368	263
AL	MACEIÓ	595.634	866	866	1.732	606	433
AM	MANAUS	1.320.921	1.591	1.591	3.182	1.114	796
AP	MACAPÁ	293.288	563	563	1.126	394	282
BA	SALVADOR	1.827.764	2.098	2.098	4.196	1.469	1.049
CE	FORTALEZA	1.774.989	2.045	2.045	4.090	1.432	1.023
DF	BRASÍLIA	2.086.133	2.356	2.356	4.712	1.649	1.178
ES	SERRA	320.758	591	591	1.182	414	296
GO	GOIÂNIA	977.829	1.248	1.248	2.496	874	624
MA	SÃO LUÍS	692.603	963	963	1.926	674	482
MG	BELO HORIZONTE	1.957.016	2.227	2.227	4.454	1.559	1.114
MS	CAMPO GRANDE	591.538	862	862	1.724	603	431
MT	CUIABÁ	440.585	711	711	1.422	498	356
PA	BELÉM	991.010	1.261	1.261	2.522	883	631
PB	JOÃO PESSOA	518.150	788	788	1.576	552	394
PE	RECIFE	1.156.253	1.426	1.426	2.852	998	713
PI	TERESINA	557.131	827	827	1.654	579	414

PR	CURITIBA	1.339.105	1.609	1.609	3.218	1.126	805
RJ	RIO DE JANEIRO	4.894.059	5.164	5.164	10.328	3.615	2.582
RN	NATAL	557.478	827	827			